



ATA 021/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2017.

Modalidade: **Pregão Presencial nº 196/2017 - Sistema de Registro de Preços - SRP.**

Tipo: **Menor Preço por Item.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO MÉDICO LABORATORIAL DE ANÁLISES CLÍNICAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO – FMS.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede na Rodovia Br-050, km 278, s/nº (prédio do DNIT), Bairro Pontal Norte, CEP. 75.707-270, na cidade de Catalão, estado de Goiás, neste ato representado por seu Gestor, Senhor Dr. Fernando Netto Lorenzi, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, portador do CPF nº 302.497.246-34 e do RG. 7372428 SSP/SP, residente e domiciliado à Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar, nº 2500, Bairro Ipanema, CEP. 75.705-220, na cidade de Catalão, estado de Goiás. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 196/2017**, publicada em 04/01/2018, processo administrativo nº 2017035736, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL.

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Presencial - SRP nº 196/2017**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação dos Órgãos Participantes através de seus respectivos gestores, conforme Termo de Homologação de 10/05/2018**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura, **eventual** e parcelado fornecimento de equipamento médico laboratorial de análises clínicas em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Catalão para o período de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial - SRP nº 196/2017** e seus Anexos.

1.2. **O Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 196/2017**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência.

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CAPÍTULO III - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Os produtos serão solicitados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, cujo fornecimento será de forma parcelada ou em **até 20 (vinte) dias após a solicitação de entrega**, mediante apresentação de requisição/solicitação de fornecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Da entrega:


3.2.1. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais e produtos com as respectivas especificações, validade quando for o caso, e aferição da qualidade e quantidade;

II – Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

3.3. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

3.4. Os itens objetos deste PREGÃO serão entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, e recebidos provisoriamente nos termos estabelecido no Edital e seus Anexos, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, especialmente quanto a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita





adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo estipulado neste instrumento convocatório.

3.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade das proponentes adjudicatárias, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e contrato dela decorrentes.

3.6. Obrigatoriamente os produtos a serem ofertados deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.

3.7. Quando da entrega dos produtos pela licitante vencedora for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações, conforme exigidos no edital ou não apresentem 1ª (primeira) qualidade, o licitante deverá substituí-los por outros que atendem a Administração Pública, sem ônus adicionais.

3.8. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas repondo os itens em desacordo imediatamente, e, se for o caso, arcar com as penalidades aplicáveis previstas em lei.

3.9. A empresa vencedora deverá cumprir rigorosamente os horários programados pela Secretaria Municipal de Saúde para entrega dos itens licitados.

3.10. A empresa deverá permitir, em qualquer tempo, visitas técnicas em suas dependências, por funcionários ou técnicos designados pela Administração, com a finalidade de avaliar as condições de armazenagem dos materiais e dos produtos em questão, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor e acatar a conclusão do laudo final elaborado, submetendo-se às penalidades previstas e tomando as providências necessárias, se for o caso, para corrigir os pontos críticos e as irregularidades levantadas.

3.11. O transporte deverá garantir as características sensoriais e a integridade dos produtos.

3.12. O veículo não deverá transportar outras cargas que comprometam a segurança dos materiais e dos produtos objeto deste certame.

3.13. O ajudante de transporte deverá estar devidamente uniformizado com aparência pessoal adequada à função a que se propõe (higiene pessoal) e com crachá de identificação da empresa quando das entregas.

3.14. A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será entregue de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no local indicado pela requisição, sem limite de faturamento. A proposta que tiver limite mínimo de faturamento será automaticamente desclassificada.

3.15. As quantidades solicitadas serão entregues nos endereços expostos no quadro abaixo, em horário de expediente das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min, cujo prazo de entrega não poderá ser superior a 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇOS
----------------------	-----------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CATALÃO.

Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede na Rodovia Br-050, km 278, s/nº (prédio do DNIT), Bairro São Francisco, CEP. 75.707-270, na cidade de Catalão, estado de Goiás.

3.16. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos imediatamente, sem quaisquer ônus para a Contratante.

3.17. Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, observado a sua qualidade e marca, inclusive quanto à certificação do INMETRO, ISO's 9000 (no que couber).

3.18. Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.19. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no ato convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de produtos fornecidos no período anterior, que será conferida e atestada por responsável da administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos fornecimentos solicitados e devidamente fornecidos será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



4.4. Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de Certidão Negativa de Tributos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Pteços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos materiais/ produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/LABORÁTORIOS LTDA-EPP (CNPJ/MF 05.895.525/0001-56, Rua Pres Rodrigues Alves, nº 66, Qd 16 Lt 22, Jardim Presidente, (62) 3091-4345/3086-0450, representante FABIO FIGUEIREDO GONÇALVES, CPF 248.094.621-53)							
	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Prazo Garantia ou Validade
02	MICROSCÓPIO ÓPTICO COM ÓTICA INFINITA, AUMENTO: 40X A 1000X, ILUMINAÇÃO LED. TUBO BINOCULAR COM AJUSTE INTERPUPILAR COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 48 A 75MM. AJUSTE DE DIOPTRIA NAS DUAS OCULARES. INCLINADO 30º, ROTAÇÃO 360º COM PINO DE TRAVA E SISTEMA ANTI-FUNCO. PAR DE OCULARES 10X CAMPO DE 18MM (APROXIMADAMENTE) COM AJUSTE NAS DUAS OCULARES. REVOLVER PARA 4 OBJETIVAS. MECANISMO GIRATORIO QUÁDRUPLO DE PARADA POR CLIQUE COM ROLAMENTO ESFÉRICO MÚLTIPLO. OBJETIVAS PLANAS ACROMÁTICAS: 4X (NA 0,10, DISTÂNCIA DE TRABALHO DE 21 MM OU MAIOR); 10X (NA 0,25; DISTÂNCIA DE TRABALHO DE 60 MM OU MAIOR); 40X (NA 0,65, DISTÂNCIA DE TRABALHO DE 0,5 MM OU MAIOR); 100X (NA 1,25; DISTÂNCIA DE TRABALHO DE 0,12 MM OU MAIOR). PLATINA MECÂNICA COM ARRA APROXIMADA DE 140 X 135MM. MOVIMENTO APROXIMADO X 75 MM / Y 40 MM COM ESCALA VERNIER. CONDENSADOR FIXO ABBE 1.25 NA COM ÍRIS DIAFRAGMA, PORTA FILTRO E MOVIMENTO POR PINHÃO E CREMALHEIRA. FOCALIZAÇÃO.	NEW OPTICS	NB026	UN.	02	RS 3.790,00	RS 7.580,00	CONFORME O EDITAL.



	MACROMÉTRICO COM MOVIMENTO 36 MM (OU PRÓXIMO) MICROMÉTRICO COM CURSO DE 0,2MM POR DIVISÃO OU MENOR. MACRO E MICRO CONJUGADO EM BOTÕES BILATERAIS (COAXIAL), AJUSTE DE TENSÃO E PARADA AUTOMÁTICA. POSSIBILIDADE DE ESPELHO PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA QUANDO NÃO HOUVER ENERGIA.								
03	AGITADOR DE PLACAS TIPO KLINE, FREQUÊNCIA DE 0-230 RPM, RAIO DE AGITAÇÃO 224MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DA PLATAFORMA: 224X152X88MM (LXPXA), CARGA MÁXIMA SUPORTADA PARA AGITAÇÃO: 1,5 KG. VOLTAGEM DE 220 V.	LABOR IMPORT	KJ-201BS	UN.	01	R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00	CONFORME O EDITAL.	
05	CENTRÍFUGA PARA 28 TUBOS, CARREGADORES MÚLTIPLOS 04X97X10ml. TEMPORIZADOR COM 11 POSIÇÕES, CHAPA DE AÇO E ABS E PINTURA EM POLIURETANO.	DAIKI	DT-4500	UN.	01	R\$ 4.767,45	R\$ 4.767,45	CONFORME O EDITAL.	
06	BANHO MARIA DIGITAL PEQUENO, USO UNIVERSAL EM LABORATÓRIO. TEMPERATURA E TEMPO DE OPERAÇÃO AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE CONTROLADOR MICRO-PROCESSADO PID. CUBA EM AÇO INOX SEM EMENDAS OU SOLDAS, COM CANTOS ARREDONDADOS. PAINEL ILUSTRATIVO EM POLICARBONATO, INCLUINDO DISPLAY E CHAVE LIGA/DESLIGA COM INDICADOR LUMINOSO.	KACIL	BM-02	UN.	01	R\$ 1.028,50	R\$ 1.028,50	CONFORME O EDITAL.	
09	MICROPIPETA CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 100µL, TIPO MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME FIXO, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTA, SUPORTE ADICIONAL AUTOCLAVÁVEL.	CRALPLAST	CP100V	UN.	02	R\$ 116,50	R\$ 233,00	CONFORME O EDITAL.	
10	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL, CAPACIDADE DE 100 A 1000 MICROLITROS, NUMERAÇÃO DE FÁCIL LECTURA PARA PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME SELECIONADO, PISTÃO INTERNO EM	CRALPLAST	CP1000V	UN.	02	R\$ 230,06	R\$ 460,12	CONFORME O EDITAL.	



	AO INOXIDÁVEL POLIDO.							
11	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL DE 1 A 10 MICROLITROS. PISTÃO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO. CODIFICAÇÃO DE VOLUME ATRAVÉS DE CORES, COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTIÉRAS.	CRALPLAST	CP 20V	UN.	02	RS 230,06	R\$ 460,12	CONFORME O EDITAL.
12	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL COM AJUSTE DE VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100 UL. CONTROLE TOTAL DE VOLUME POR UM BOTÃO DE AJUSTE, TANTO PARA ASPIRAÇÃO QUANTO PARA DISPENSAÇÃO, COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTIÉRAS.	CRALPLAST	CP 100V	UN.	02	RS 230,06	R\$ 460,12	CONFORME O EDITAL.
14	TUBO PARA LABORATÓRIO TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES 15X100mm.	PRECISION	P15100	UN.	250	R\$ 1,00	RS 250,00	CONFORME O EDITAL.
16	PIPETA PARA VHS DESCARTÁVEL EM PLÁSTICA, EM POLIESTIRENO, GRADUA 0-170MM PARA A RÁPIDA EXECUÇÃO DO ENSAIO DE VHS.	CRAL	C-1360	UN.	10	RS 12,08	RS 120,80	CONFORME O EDITAL.
17	PLACA DE KLINE EM VIDRO, MEDINDO 80X50 MM, P/VDRL.	GT	4506a	UN.	05	RS 59,18	R\$ 295,90	CONFORME O EDITAL.
18	HOMOGENEIZADOR DE TUBOS PARA HEMATOLOGIA, CAIXA DE AÇO COMPINTURA EPÓXI, BASE CROMADA, 22 PINÇAS DE INOX COM REGULAGEM DA PRESSÃO NOS TUBOS, CONTROLE DE VELOCIDADE DE MÍNIMO E MÁXIMO.	KACIL	HM	UN.	01	R\$ 1.444,96	R\$ 1.444,96	CONFORME O EDITAL.
21	PINÇA CIRURGICA KELLY RETA, INOX, 14CM COMPRIMENTO.	ABC	231	UN.	03	RS 28,96	RS 86,88	CONFORME O EDITAL.
24	ANALIZADOR BIOQUÍMICO SEMI AUTOMÁTICO APARELHO EQUIPADO COM FILTROS DE CAMADA DURA DE LONGA DURABILIDADE 90 POSSIBILIDADES DE PROGRAMAÇÃO PARA QUALQUER REAGENTE.	BIOPLUS	BIO-200	UN.	01	RS 9 095,40	R\$ 9.095,40	CONFORME O EDITAL.
VALOR TOTAL							RS 27.703,25	

[Handwritten signature]



DIAGGOLÁS DIAGNÓSTICOS CIENTÍFICOS LTDA-EPP (CNPJ/MF 04.679.172/0001-94, Av. Castelo Branco, nº 1101, Setor Coimbra, (62) 3946-4855, representante SAMUEL S. MELO, CPF 019.331.771-01)								
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Prazo Garantia ou Validade
01	ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMOGRAMA CORPUSCULAR MÉDIO (VCM), DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA CORPUSCULAR MÉDIA, DETERMINAÇÃO DE ANISOCITOSE (RDW), CONCENTRAÇÃO MÉDIA DE HEMOGLOBINA (HCM), CONCENTRAÇÃO DE HEMOGLOBINA CORPUSCULAR MÉDIA (CHCM), CONTAGEM TOTAL DE PLEQUETAS (PLT), DETERMINAÇÃO DO VOLUME PLAQUETÁRIO MÉDIO (PVM), DETERMINAÇÃO DE PLAQUETÓCRITO (PCT), DETERMINAÇÃO DA AMPLITUDE DA DISTRIBUIÇÃO DE PLAQUETAS (PDW), CONTAGEM DE LINFÓCITOS VALOR ABSOLUTO, CONTAGEM DE LINFÓCITOS VALOR RELATIVO, CONTAGEM DE MONÓCITOS VALOR RELATIVO, CONTAGEM DE MONÓCITOS VALOR ABSOLUTO, CONTAGEM DE EOSINÓFILOS VALOR RELATIVO, CONTAGEM DE BASÓFILOS VALOR ABSOLUTO, CONTAGEM DE BASÓFILOS VALOR RELATIVO, CONTAGEM DE LINFÓCITOS ATÍPICAS VALOR ABSOLUTO, CONTAGEM DE LINFÓCITOS ATÍPICOS VALOR RELATIVO, CONTAGEM DE GRANDES CÉLULAS IMATURAS VALOR ABSOLUTO, CONTAGEM DE GRANDES CÉLULAS IMATURAS VALOR RELATIVO, SISTEMA DISS. COMBINANDO, CITOQUÍMICA, IMPEDÂNCIA, E COTOMETRIA DE FLUXO COMO PRINCÍPIOS DE MEDIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DAS AMOSTRAS PELA TECNOLOGIA MDSS, DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	DIAGNO	DIAGNO	UN.	02	R\$ 55.300,00	RS 110.600,00	CONFORME EDITAL.



	MÉTODO FOTOMÉTRICO, CAPACIDADE MÍNIMA 60 AMOSTRAS / HORA, ANÁLISE DE AMOSTRAS EM TUBOS ABERTOS COM ASPIRAÇÃO DE 30%, EM MODELO 5 DIF.							
13	MICROTUBO PARA LABORATÓRIO, MATERIAL, POLIPROPILENO, FORMATO CÔNICO, CAPACIDADE 1,50ml TIPO ESPENDOR, BAIXA RETENÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, LIVRE DE DNASE E RNASE, CADA CAIXA C/500 TUBOS/UNIDADES.	CRAL	CRAL	CAIXAS	03	RS 32,00	R\$ 96,00	CONFORME O EDITAL
23	ANALISADOR AUTOMÁTICO DE IONS MODELO AVL PARA REALIZAR EXAMES DE SÓDIO, POTÁSSIO, CLORO, LÍTIU E CÁLCIO, ELETRODOS SEM MANUTENÇÃO.	WAMA	WAMA	FRASCOS	01	RS 25.800,00	RS 25.800,00	CONFORME O EDITAL
VALOR TOTAL							R\$ 136.469,00	

CONTA RAZÃO - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/ produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras e Suprimentos do Município de Catalão - GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.



5.6. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Softer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLAUSULA SETIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município de Catalão - GO, conforme o Pregão Presencial - SRP nº 196/2017.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos materiais/produtos solicitados para entrega.

8.3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA PRIMA DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Secretaria Municipal de Saúde independentemente de intepelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à

CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CAUSAS E FORMA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Secretaria Municipal de Saúde poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das fatutas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais/produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 196/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão, GO, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO

CNPJ nº 03.532.661/0001-56

Dr. FERNANDO NETTO LORENZI/CPF nº 302.497.246-34- representante legal

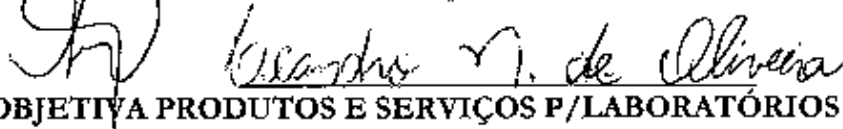
Contratante



PREFEITURA DE
CATALÃO

Cidade que sonha e faz.

Departamento de Licitações e Contratos – Fundo Municipal de Saúde.


LEONARDO M. DE OLIVEIRA

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/LABORATÓRIOS LTDA-EPP

CNPJ/MF 05.895.525/0001-56

FABIO FIGUEIREDO GONÇALVES- CPF 248.094.621-53


SAMUEL S. MELO

DIAGGOTAS DIAGNÓSTICOS CIENTÍFICOS LTDA-EPP

CNPJ/MF 04.679.172/0001-94

SAMUEL S. MELO - CPF 019.331.771-01

**EMPRESAS
DETENTORAS DA ATA SRP**

Testemunhas:

1. Leonardo D. de Freitas CPF: 044.488.831-40

1. Fabio Wilkey Bortolotta CPF: 05838575158

